Copia - Dr. Lino Moreira - 12º Tabellião - 134, Rua do Rosario, 134 - Telephone N. 1299 - Norte - Rio de Janeiro - Interino Guimarães - Livro nº 24 - Fls 9 - Primeiro traslado - Escriptura de venda dos terrenos das ruas Laura s/n e Piauhy nºs 209 e 213, que fazem Luiz Malafaia e sua mulher á Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brasil na forma abaixo. Saibam quantos esta virem que no anno de 1916, aos 9 dias do mez de Setembro, nesta Cidade do Rio de Janeiro, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional, onde eu Tabellião fui vindo, compareceram juntos e contractadas como outorgantes vendedores Luiz Malafaia e sua mulher D. Angelica Roza Malafaia, proprietarios, residentes nesta Cidade e representados nesta acto por seu bastante procurador João Lopes Pereira do Lago ex-vi dos poderes da procuração adiante transcripta e registrada no livro competente deste cartorio e como outorgada compradora a Fazenda Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, representada pelo Bacharel Didimo Agapito Fernandes da Veiga, Procurador Geral da Fazenda Publica do mesmo Thesouro, os presentes reconhecidos pelos proprios por mim tabellião e pelas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, que tambem conheço do que dou fé, bem como de me haver sido esta distribuida pelo bilhete que fica archivado. E perante as mesmas testemunhas pelos outorgantes vendedores me foi dito o seguinte: 1º que são legitimos senhores e possuidores dos terrenos que ficam situados ás ruas Laura sem numero e Piauhy numeros 209 e 213, no Engenho de Dentro, freguesia de Inhauma deste Districto Federal. 2º que houveram os ditos terrenos por compra feita, o da rua Laura, á Manoel Joaquim Alves Vaz, conforme titulo de 30 de Setembro de 1889, das notas do escrivão Antonio Rodrigues da Silva e os da Rua Piauhy numeros 209 e 213 á Albino Francisco de Oliveira, por titulo de 14

27

de Outubro de 1884, das notas de Antonio Luiz da Silva. 3º Que os referidos terrenos acham-se indicados na planta archivada no Thesouro Nacional, que elles vendedores reconhecem representar a exacta conformação e dimensões dos terrenos e que ficam fazendo parte integrante desta escriptura, e têm, conforme a mesma planta, a área total de 1497 ms 2 e 6 320. digo, e 6.320 e os seguintes caracteristicos: terreno da rua Laura; este terreno faz frente para esta rua, com 22 ms. igual largura nos fundos; de frente a fundos tem, em linha recta, pela direita, 51 ms. pela esquerda, em linha quebrada, cujos seguimentos são respectivamente, 11 ms. 66 cms. pelo qual se separa de D Rosa M. Braga, e 11 metros de Luiz Malagaia; 11 metros em outra direcção, deste mesmo confrontante; 20 ms. de João Miranguaia, sua área é de 1.189 ms 2 e 5320 millimetros; confinando ao Norte com Trajano de Medeiros; ao Sul com a rua Laura; a leste com Rosa Martins Braga, Luiz Malagaia e João Miranguaia e a Oeste Damião de Amarante Costa. Terreno nos fundos do terreno em que está edificado o predio nº 213, da rua Piauhy; este terreno tem a forma trapesiodal, fazendo frente para o terreno de que é desmembrado, com 18 ms; de frente aos fundos, pela direita, 14 ms 3, pela esquerda, 27 ms. 60 cms; a largura nos fundos é de 11 ms e a sua area é de 231 ms 2 e confina ao N. com Rosa Martins Braga; ao S. L. e O com os vendedores. Terreno nos fundos do terreno em que está edificado o predio da mesma rua Piauhy nº 209: este terreno tem a forma de um triangulo escaleno, fazendo frente para o terreno de que é desmembrado, com 16 ms. 10 cms.; de frente a fundos, pela esquerda, com 14 ms. 30 cms; sua largura nos fundos é de 10 ms. e a sua area é de 77 ms 2 e confina ao N. S. E. e O. com os vendedores;

28

4º que os terrenos são proprios pelo que não se acham sujeitos a fôro ou pensão a particular ou á Prefectura Municipal, achando-se referidos terrenos livres e desembaraçados de qualquer outro onus judicial ou extra-judicial, hypotheca legal ou convencional; 5º Que pelo presente instrumento vendem á outorgada, Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brasil os ditos terrenos das ruas Laura s/n e Piauhy ns. 209 e 213 pelo preço e quantia de seis contos de reis - (6:000$000) que receberão em moeda corrente na repartição competente do Thesouro Nacional após a apresentação do traslado desta escriptura, devidamente transcripto e registrado pelo Tribunal de Contas, servindo de plena e geral quitação o recibo que da mesma quantia passarem naquella repartição. 6º As despesa com a presente acquisição correrá por conta da sub-consignação "Material - 5ª Divisão" da verba vexta, artigo 87 da vigente lei orçamentaria e que assim transferem todo o dominio e posse, servidões activas e passivas, direitos e acções sobre os alludidos terrenos das ruas Laura s/n e Piauhy nrs 209 e 213 á outorgada Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brasil, que fica immettida na respectiva posse, em virtude deste instrumento e da clauzula Constituti, obrigando-se os outorgantes, por si, seus herdeiros ou successores, a fazerem a presente venda bôa, firme e valiosa, trazendo a outorgada a salvo e paz de quaesquer duvidas e contestações de terceiros e a responderem pela evicção de direito, independente de chamamento a autoria. E pelo Senhor Procurador Geral da Fazenda Publica foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Federal, autorisado por despacho do Senhor Ministro da Fazenda de 30 de Agosto de 1916, exarado no processo originado pelo Aviso numero 3.185 de 29 de Agosto de 1913; 1620 de 22 de Maio de 1914, 3628 de 21 de Dezembro de 1914, e 2855 de 4 de Agosto de 1916, todos do Ministerio

92

da Viação e Obras Publicas acceitava as condições do presente contracto. Não paga imposto de transmissão de propriedade nem sello proporcional na forma das disposições legaes em vigor por ser venda feita a União.
"Procuracão." Livro 3º Folhas 53 v. 1º Traslado. Procuração bastante que fazem Luiz Malaquias e sua mulher Saibam quantos este publico instrumento de procuração virem, que no Anno do Nto de Nso. Sr. Jesus Christo de 1915, aos 22 dias do mez de Maio, perante mim tabellião compareceram como outorgantes em meu cartorio na freguesia de Inhauma. Luiz Malaquias e sua mulher D. Angelica Roza de Malaquias residentes nesta cidade reconhecido pelos proprios das duas testemunhas abaixo assignadas do que dou fé; perante as quaes por elle foi dito que por este Publico Instrumento nomeavam e constituiam seu bastante procurador Francisco Corrêa de Mello com plenos poderes para vender a Estrada de Ferro Central do Brasil pelo preço que convencionar a quantidade de metros de terrenos de sua propriedade nas ruas Picanhy e de D. Laura que forem necessarios a mesma Estrada para a linha ferrea que partindo do Engenho de Dentro vae ligar a bitolla, digo, a bitola larga com a estreita, podendo para esse fim requerer de qualquer Repartição todos os documentos que forem necessarios, assignar escripturas de venda, receber da mesma estrada ou das Repartições competentes do Thesouro Federal, o preço da venda, dando recibos e quitações, substabelecer, ficando ratificados os poderes da procuração de 31 de Maio de 1913 lavrada nestas notas, concede todos os seus poderes em direito permittidos para que em nome delles outorgantes como se presente fosse, possa em Juizo ou fóra delle, requerer, allegar, defender todo o seu direito e justiça em quaesquer causas

30

ou demandas, civeis ou crimes, ou movidas ou por mover, em que elles outorgantes forem auctores ou réos em um ou outro fôro, fazendo citar, offerecer acções, libellos, excepções, embargos, suspeições e outros quaesquer artigos, contrariar, produzir, inquirir, reperguntar testemunhas, dar de suspeito á quem lh'o for, jurar decisoria e supplitoriamente n'alma delles outorgantes; fazer dar taes juramentos a quem convier; assistir os termos de inventario e partilhas com as citações para elles, assignar autos, requerimentos, protestos, contraprotestos e termos ainda os de confissão, negação, louvação e desistencias, appellar, aggravar, ou embargar qualquer sentença ou despacho e seguir estes recursos até maior alçada; fazer extrahir sentenças, requerer a execução dellas, sequestrar; assistir aos actos de conciliação; para os quaes lhe concedem poderes illimitados; pedir precatorias; tomar posse, vir com embargos de terceiro senhores e possuidores; juntar documentos e tornal-os a receber; variar de acções e tentar outras de novo, podendo substabelecer está em um ou mais procuradores e os substabelecidos em outros, ficando-lhes os mesmos poderes em seu vigor, e revogal-os, querendo; seguindo suas cartas de ordens e avizos particulares, que sendo preciso, serão considerados como parte desta. E que tudo quanto assim for feito pelo dito seu procurador ou substabelecido promette haver por valioso e firme, reservando para sua pessôa toda a nova citação. Assim o disse do que dou fé e me pediram este instrumento que lhes li acceitaram e assignam com as testemunhas abaixo reconhecidas de mim tabellião Edmundo Cunha e Serrola de Senna, assignando a rogo do outorgante mulher por não saber escrever Gabriel Abreu Guimarães. E eu José de Oliveira Galvão, ajudante, escrevi: E eu Henrique Ferreira de Araujo, tabellião, subscrevi. Luiz Malafaia

31

Gabriel Abreu Guimarães. Eduardo Cunha Semola de Serra. (estava collada e inutilisada uma estampilha de 2$000). Trasladada hoje 22 de Maio de 1915. Eu Henrique Ferreira de Araujo, tabellião a subscrevo e assigno em publico e raso. Em testemunho (estava o signal publico) de verdade. Henrique Ferreira de Araujo. Substabeleço todos os poderes desta procuração na pessôa do Senhor João Lopes Pereira do Lago. Rio de Janeiro, 15 de Março de 1916. Francisco Corrêa de Mello sobre uma estampilha federal de 2$000. Reconheço a letra e firma Francisco Corrêa de Mello e firma Henrique Ferreira de Araujo. Em 15 de Março de 1916. Em testemunho (estava o signal publico) de verdade. Djalma da Fonseca Hermes". E de como assim o disseram, pediram-me lhe lavrasse esta escriptura que lhes li, acceitaram e assignam com as testemunhas presentes que ouviram a leitura Francisco Corrêa de Mello. Edgard Palhares. Eu Christiano Guimarães, escrevente juramentado, a escrevi. E eu, Lino Moreira, tabellião, a subscrevo. Didimo Agapito Fernandes da Veiga - João Lopes Pereira do Lago - Francisco Corrêa de Mello - Edgard Palhares - Trasladada hoje. Eu Lino Moreira Tabellião, a subscrevo e assigno em publico e razo. Em test.º de verd. (Estava o signal publico do Tabellião e assignado) Lino Moreira. - Confere com o original. Commissão do Cadastro, em 6 de Setembro de 1923. Alvaro Guterres, addido ao Thesouro Nacional.

José Leite Soares Junr. 3º escripº do Thº Nº 1

Registrada no livro 3A á pagina 230 sob nº 10.969.